



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VI Nº 1.242

PALMAS - TO, QUINTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2015

Sumário

	Página
Atos do Poder Executivo.....	1
Secretaria de Administração e Recursos Humanos	3
Secretaria de Finanças	4
Secretaria da Educação.....	10
Secretaria da Saúde	14
Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável	15
Secretaria de Desenvolvimento Social.....	15
Agência Municipal de Turismo.....	15
Publicações da Câmara Municipal.....	16

Atos do Poder Executivo

ATO Nº 0859 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público MARIA DE JESUS SANTOS DA SILVA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 6 de janeiro de 2015.

Palmas, 20 de abril de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 0860 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 1º de fevereiro de 2015:

MARCELLO ADN RIBEIRO DA PAIXÃO;
ROMULU SOUSA BACCARO.

Palmas, 20 de abril de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 0861 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40h, na Secretaria Municipal Extraordinária de Jogos Indígenas, no período de 6 de abril a 31 de dezembro de 2015:

INGRID COSTA GUEDES;
MARCILENE EDUARDO DA SILVA;
JACKCILENE GUIMARÃES DE SOUSA COELHO;
MONICA COELHO DA SILVA SANTOS.

Palmas, 20 de abril de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO N.º 0862 - DSP.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

DISPENSAR, a pedido,

ANA IRACY COELHO DOS SANTOS, da função gratificada de Chefe da Divisão de Contencioso Ambiental – FG, lotada na Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas – FMA, a partir de 13 de abril de 2015.

Palmas, 20 de abril de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 0866 - EX.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

JANE RIBEIRO BRANDÃO, do cargo de Gerente de Projetos – DAS-7, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, a partir de 22 de abril de 2015.

Palmas, 22 de abril de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 0867 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

TATIANA VANESSA XAVIER DE AQUINO LEANDRO, no cargo de Gerente de Projetos – DAS-7, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, a partir de 22 de abril de 2015.

Palmas, 22 de abril de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 0868 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

JANE RIBEIRO BRANDÃO MENDES, no cargo de Assessor Comunitário – DAS-7, na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, a partir de 22 de abril de 2015.

Palmas, 22 de abril de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 0870 - EX.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, a pedido,

YURI RIBEIRO MOTA, do cargo de Assistente de Gabinete I – DAS-8, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, a partir de 7 de abril de 2015.

Palmas, 22 de abril de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 0871 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

LUVANIA NOLETO CARVALHO, no cargo de Assistente de Gabinete I – DAS-8, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, a partir de 7 de abril de 2015.

Palmas, 22 de abril de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO N.º 0872 - PRO.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

PRORROGAR

a cessão da servidora REGIANE SOUZA CORREIA, matrícula 156331, Auxiliar de Serviços em Saúde, integrante do quadro de pessoal efetivo deste Município, para o Governo do Estado de Goiás, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, sem ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Previpalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palmas, 22 de abril de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 0874 - EX.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, a pedido,

RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA BINDO, do cargo de Secretário Executivo – DAS-1, lotado na Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transportes, a partir de 1º de abril de 2015.

Palmas, 23 de abril de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO
Chefe do Diário Oficial do Município



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A
Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO
CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507
CNPJ: 24.851.511/0001-85

ATO Nº 0875 - EX.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

MICHELLE GONÇALVES COIMBRA, do cargo de Assessor Técnico I – DAS-6, lotada na Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transportes, a partir de 23 de abril de 2015.

Palmas, 23 de abril de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 0876 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

FABRÍSIA COELHO VALADARES SOUSA, no cargo de Assessor Técnico I – DAS-6, lotada na Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transportes, a partir de 23 de abril de 2015.

Palmas, 22 de abril de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 0877 - CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014 e Processo 2014063633, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 1º de abril a 30 de junho de 2015:

Agente Administrativo Educacional – 40h:
CLEUDETE DE OLIVEIRA CARDOSO.

Professor PII – 40h:
MARLENE PEREIRA JULIAO;
NAYA FERREIRA LOURENÇO BARRETO;
STELAMARIS BARBOSA SENA OLIVEIRA.

Palmas, 23 de abril de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 0878 - CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, e Processo 2014063633, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público JOSE RAMIRO LAMADRID MARON, para exercer o cargo de Professor PII, com carga horária de 20h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 1º de fevereiro a 30 de junho de 2015.

Palmas, 23 de abril de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 0879 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, e Parecer/PGM/SUAD/Nº 838/2015, constante no Processo nº 2015012177, resolve

NOMEAR

em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público homologado através do Decreto nº 753, de 14 de abril de 2014, para exercerem o cargo de Agente Administrativo Educacional/40h, portadores de necessidades especiais, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação, em caráter efetivo, a partir de 23 de abril de 2015:

Classificação	Nome
1º	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
2º	MARDEN ALVES DE SOUSA
3º	TULIO DE CASTRO RIBEIRO
4º	BRUNO ALVES GOMES
8º	OZIANE SILVA DE SOUSA

Palmas, 23 de abril de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CITAÇÃO POR EDITAL Nº01/2015

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município de Palmas-TO, designada pela PORTARIA/SEMAD/CORREG Nº 269/2015, emitida pelo Sr. Alan Barbiero – Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, FAZ SABER, ao Senhor APARECIDO FERREIRA DA SILVA, servidor inscrito na matrícula nº 331381, ocupante do cargo de Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que foi instaurado, em seu desfavor, Processo Administrativo Disciplinar, pela suposta infração ao disposto no artigo 129, artigo 130, artigo 131, incisos I, II, III, IV e X e art. 132, inciso I da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Palmas- TO. Consta nos autos que o referido indiciado não fora encontrado, ficando, pelo presente Edital, citado a comparecer à audiência de interrogatório a ser realizado no dia 04 de maio de 2015, às 8:30hs, na sala da Corregedoria Geral do Município de Palmas, localizada Quadra 104 Norte, AV JK, Lote 28-A, Edifício Via Nobre Empresarial, 5º Andar em Palmas-TO, acompanhado de Advogado legalmente constituído, caso contrário, lhe será nomeado um dativo, sob pena de REVELIA, a fim de ser interrogado sobre os fatos que lhe são imputados na denuncia de fls. 03/06 do processo nº2015/010445, podendo indicar testemunhas, requerer provas e o que mais julgar necessário à sua ampla defesa. Para que não seja alegado desconhecimento é expedido o presente Edital que vai publicado

por 03 (três) dias consecutivos no Diário Oficial do Município de Palmas-TO.

Palmas-TO, 17 de abril de 2015.

VIVIAN MEGUMI FURUKAWA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Secretaria de Finanças

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº: 061/2015

PROCESSO N.º: 2011013231
RECORRENTE: OTAVIO JERONIMO DA SILVA
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 003353

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309º da Lei 045/90 - Código de Obras, sendo aplicada a penalidade do artigo 298, III da Lei 224/2010. Auto de Infração nº. 003353. Impugnação tempestiva. A Primeira Instância manteve o Auto arbitrando o valor de R\$ 7.350,00 (Sete mil e trezentos e cinquenta reais). Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela anulação do Auto de Infração tendo em vista houve erro na penalidade. Em sessão de julgamento de segunda instância realizada em 25/03/2015, o autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela anulação do Auto de Infração e lavratura de novo Auto caso a irregularidade persista.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 003353, referente ao processo n.º 2011013231, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado à Otavio Jeronimo da Silva, acordaram os conselheiros da 2ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela anulação do Auto de Infração acima citado e lavratura de novo Auto caso a irregularidade persista.

Palmas TO, 09 de abril de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Paulo Maurício Cavalcante da Silva
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 062/2015

PROCESSO N.º: 2011032210
RECORRENTE: CHEVROVOLKS RECUPERAÇÃO DE PARA CHOQUES E FAROIS LTDA
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002035

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309º da Lei 045/90 - Código de Obras, sendo aplicada a penalidade do artigo 298, III da Lei 224/2010. Auto de Infração nº. 002035. Impugnação intempestiva. A Primeira Instância manteve o Auto arbitrando o valor de R\$ 7.350,00 (Sete mil e trezentos e cinquenta reais). Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela anulação do Auto de Infração tendo em vista houve erro na penalidade. Em sessão de julgamento de segunda instância realizada em 25/03/2015, o autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela anulação do Auto de Infração e lavratura de novo Auto caso a irregularidade persista.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 002035, referente ao processo n.º 2011032210, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado à Chevrovolks Recuperação de para Choque LTDA, acordaram os conselheiros da 2ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela anulação do Auto de Infração acima citado e

lavratura de novo Auto caso a irregularidade persista.

Palmas TO, 09 de abril de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Paulo Maurício Cavalcante da Silva
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº:063/2015

PROCESSO N.º: 2010040780
RECORRENTE: GEOVA PEREIRA DE MENDONÇA
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000011

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309º da Lei 045/90 - Código de Obras, sendo aplicada a penalidade do artigo 298, III da Lei 224/2010. Auto de Infração nº. 000011. Impugnação intempestiva. A Primeira Instância manteve o Auto arbitrando o valor de R\$ 3.276,00 (três mil e duzentos e setenta e dois reais). Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela anulação do Auto de Infração tendo em vista houve erro na penalidade. Em sessão de julgamento de segunda instância realizada em 25/03/2015, o autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela anulação do Auto de Infração e lavratura de novo Auto caso a irregularidade persista.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 000011, referente ao processo n.º 2010040780, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado à Geova Pereira de Mendonça, acordaram os conselheiros da 2ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela anulação do Auto de Infração acima citado e lavratura de novo Auto caso a irregularidade persista.

Palmas TO, 09 de abril de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Paulo Maurício Cavalcante da Silva
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 064/2015

PROCESSO N.º: 2012012866
RECORRENTE: ANTONIO LEMOS CABRAL
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002580

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 9º da Lei 045/90 - Código de Obras, sendo aplicada a penalidade do artigo 297, II da Lei 224/2010. Auto de Infração nº. 002580. Impugnação intempestiva. A Primeira Instância manteve o Auto arbitrando o valor de R\$ 940,80 (Novecentos e quarenta reais e oitenta centavos). Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela anulação do Auto de Infração tendo em vista houve erro na penalidade. Em sessão de julgamento de segunda instância realizada em 25/03/2015, o autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela anulação do Auto de Infração e pelo arquivamento do processo uma vez que consta no processo o respectivo Habite-se.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 002580, referente ao processo n.º 2012012866, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado à Antônio Lemos Cabral, acordaram os conselheiros da 2ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela anulação do Auto de Infração acima citado e arquivamento do processo uma vez que consta no processo o respectivo Habite-se.

Palmas TO, 09 de abril de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Paulo Maurício Cavalcante da Silva
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 65/2015

PROCESSO N.º: 2009024706
 RECORRENTE: RAIMUNDO DA CRUZ NOLETO
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 003274

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309 da Lei 045/90 - Código de Obras, por desrespeitar a Notificação de Embargo nº 000259 sendo aplicada a penalidade do artigo 298, III da Lei 045/90. Auto de Infração nº. 003274. Impugnado. A Primeira Instância manteve o Auto arbitrando o valor de R\$ 1.924,74 (Hum mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos). Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela confirmação da Sentença de Primeira Instância mantendo o Auto de Infração. Na sessão realizada em 19/02/2015 a Junta de Recursos Fiscais decidiu pela manutenção na íntegra do Auto de Infração. Interposto Pedido Revisional de Julgamento. O Representante Fazendário nega provimento ao pedido e opina pela manutenção da Decisão de Segunda Instância. Em sessão realizada em 27/03/2015 o contribuinte devidamente intimado enviou representante. O julgamento foi proferido a unanimidade de votos pela manutenção na íntegra do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 003274, referente ao processo n.º 2009024706, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado à RAIMUNDO DA CRUZ NOLETO, acordaram os conselheiros da 2ª turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção do Auto de Infração acima citado no valor de R\$ 1.924,74 (Hum mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 09 de abril de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Cássius Ferreira Gariglio
 Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº: 066/2015

PROCESSO N.º: 2011046261
 RECORRENTE: EVANDRO ALVES PEREIRA
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002058

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309º da Lei 045/90 - Código de Obras, sendo aplicada a penalidade do artigo 298, III da Lei 224/2010. Auto de Infração nº. 002058. Impugnação tempestiva. A Primeira Instância manteve o Auto arbitrando o valor de R\$ 3.528,00 (Três mil e quinhentos e vinte e oito reais). Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela anulação do Auto de Infração tendo em vista houve erro na penalidade. Em sessão de julgamento de segunda instância realizada em 25/03/2015, o autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido a unanimidade de votos pela extinção do processo pela perda do objeto.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 002058, referente ao processo n.º 2011046261, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado à Evandro Alves Pereira, acordaram os conselheiros da 2ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela anulação do Auto de Infração acima citado pela extinção do processo pela perda do objeto.

Palmas TO, 09 de abril de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Paulo Maurício Cavalcante da Silva
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº:067/2015

PROCESSO N.º: 2013000867
 RECORRENTE: MARIA MOREIRA CUSTODIO
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002516

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309º da Lei 045/90 - Código de Obras, sendo aplicada a penalidade do artigo 298, III da Lei 045/1990. Auto de Infração nº. 002516. Impugnação tempestiva. A Primeira Instância manteve o Auto arbitrando o valor de R\$ 8.155,00 (Oito mil e cento e cinquenta e cinco reais). Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela anulação do Auto de Infração tendo em vista houve erro na penalidade. Em sessão de julgamento de segunda instância realizada em 25/03/2015, o autuado esteve presente. O mesmo foi proferido por maioria dos votos pela improcedência do Auto de infração e para uma nova fiscalização.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 002516, referente ao processo n.º 2013000867, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado à Maria Moreira Custodio, acordaram os conselheiros da 2ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas pela improcedência do Auto de infração e para uma nova fiscalização.

Palmas TO, 09 de abril de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Cássius Ferreira Gariglio
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº:068/2015

PROCESSO N.º: 2013000868
 RECORRENTE: MARIA MOREIRA CUSTODIO
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 003290

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 9º da Lei 045/90 - Código de Obras, sendo aplicada a penalidade do artigo 297, II da Lei 224/2010. Auto de Infração nº. 003290. Impugnação tempestiva. A Primeira Instância manteve o Auto arbitrando o valor de R\$ 3.541,60 (Três mil e quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela anulação do Auto de Infração tendo em vista houve erro na penalidade. Em sessão de julgamento de segunda instância realizada em 25/03/2015, o autuado esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela anulação do Auto de Infração e uma nova fiscalização.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 003290, referente ao processo n.º 2013000868, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado à Maria Moreira Custodio, acordaram os conselheiros da 2ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela anulação do Auto de Infração e uma nova fiscalização.

Palmas TO, 09 de abril de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Cássius Ferreira Gariglio
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 069/2015

PROCESSO N.º: 2011032211
 RECORRENTE: IRENILDO LUIZ DE ALVARENGA
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001929

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309º da Lei 045/90 - Código de Obras, sendo aplicada a penalidade do artigo 298, III da Lei 224/2010. Auto de Infração nº. 001929. Impugnação tempestiva. A Primeira Instância manteve o Auto arbitrando o valor de R\$ 7.840,00 (Sete mil e oitocentos e quarenta reais). Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela anulação do Auto de Infração tendo em vista houve erro na penalidade. Em sessão de julgamento de segunda instância realizada em 27/03/2015, o autuado esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e nova fiscalização. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 001929, referente ao processo n.º 2011032211, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado à Irenildo Luiz de Alvarenga, acordaram os conselheiros da 2ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e nova fiscalização.

Palmas TO, 09 de abril de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Cássius Ferreira Gariglio
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 070/2015

PROCESSO N.º: 2011046143
RECORRENTE: IVONETE GLORIA CARDOSO
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 004015

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309º da Lei 045/90 - Código de Obras, sendo aplicada a penalidade do artigo 298, III da Lei 045/1990. Auto de Infração nº. 004015. Impugnação tempestiva. A Primeira Instância manteve o Auto arbitrando o valor de R\$ 7.350,00 (Sete mil e trezentos e cinquenta reais). Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela anulação do Auto de Infração tendo em vista houve erro na penalidade. Em sessão de julgamento de segunda instância realizada em 27/03/2015, o autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e uma nova fiscalização.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 004015, referente ao processo n.º 2011046143, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado à Ivonete Gloria Cardoso, acordaram os conselheiros da 2ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e uma nova fiscalização.

Palmas TO, 09 de abril de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Cássius Ferreira Gariglio
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 071/2015

PROCESSO N.º: 2010018411
RECORRENTE: ABADIA PIEDADE CARDOSO PINTO
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001846

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309º da Lei 045/90 - Código de Obras, sendo aplicada a penalidade do artigo 298, III da Lei 224/2010. Auto de Infração nº. 001846. Impugnação intempestiva. A Primeira Instância manteve o Auto arbitrando o valor de R\$ 5.880,00 (Cinco mil e oitocentos e oitenta reais).

Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela anulação do Auto de Infração tendo em vista houve erro na penalidade. Em sessão de julgamento de segunda instância realizada em 27/03/2015, o autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e uma nova fiscalização.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 001846, referente ao processo n.º 2010018411, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado à Abadia Piedade Cardoso Pinto, acordaram os conselheiros da 2ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e uma nova fiscalização.

Palmas TO, 09 de abril de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Cássius Ferreira Gariglio
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 072/2015

PROCESSO N.º: 2010037713
RECORRENTE: AENES MARIA SOARES DE CARVALHO SILVA
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000012

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309º da Lei 045/90 - Código de Obras, sendo aplicada a penalidade do artigo 298, III da Lei 224/2010. Auto de Infração nº. 000012. Impugnação intempestiva. A Primeira Instância manteve o Auto arbitrando o valor de R\$ 3.276,00 (Três mil e duzentos e setenta e seis reais). Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela anulação do Auto de Infração tendo em vista houve erro na penalidade. Em sessão de julgamento de segunda instância realizada em 27/03/2015, o autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 000012, referente ao processo n.º 2010037713, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado à Aenes Maria Soares de Carvalho Silva, acordaram os conselheiros da 2ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 09 de abril de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Cássius Ferreira Gariglio
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 073/2015

PROCESSO N.º: 2011032263
RECORRENTE: JOÃO DUARTE BORGES NETO
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001168

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 277 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO, por invadir logradouro público através de uma edificação, sendo aplicada a penalidade do artigo 511, II da mesma Lei. Auto de Infração nº. 001168. Revelia. A Primeira Instância manteve o Auto arbitrando o valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais). Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela confirmação da Sentença de Primeira Instância mantendo o Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 08/04/2015 o autuado não esteve presente. O mesmo foi

proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 001168, referente ao processo n.º 2011032263, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado à JOÃO DUARTE BORGES NETO, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção do Auto de Infração acima citado no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 16 de abril de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

João Batista Corrêa da Silva
Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº: 074/2015

PROCESSO N.º: 2010025552
RECORRENTE: AURISMAR PEREIRA CAVALCANTE
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 007905

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 9º, parágrafo único da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO, por prejudicar a limpeza da cidade com entulho e galhos no passeio público, lote vizinho, sendo aplicada a penalidade do artigo 510, I da mesma Lei. Auto de Infração n.º. 007905. Impugnado. A Primeira Instância manteve o Auto arbitrando o valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais). Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pelo cancelamento do Auto de Infração tendo em vista que não há nada que comprove a culpabilidade do autuado, uma vez que baseado em denúncia anônima. Em sessão de julgamento realizada em 08/04/2015, o autuado esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 007905, referente ao processo n.º 2010025552, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado à AURISMAR PEREIRA CAVALCANTE, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 16 de abril de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

João Batista Correa da Silva
Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº:075/2015

PROCESSO N.º: 2010034873
RECORRENTE: ANA PEREIRA DA SILVA
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 007920

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 324 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO, por exercer atividade comercial sem Alvará de Funcionamento e Localização, sendo aplicada a penalidade do artigo 514 da mesma Lei. Auto de Infração n.º. 007920. Impugnado. A Primeira Instância manteve o Auto arbitrando o valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais). Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 08/04/2015, a autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração

por erro na identificação do sujeito passivo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 007920, referente ao processo n.º 2010034873, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado à ANA PEREIRA DA SILVA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 16 de abril de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

João Batista Corrêa da Silva
Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº:076/2015

PROCESSO N.º: 2007033269
RECORRENTE: ANA CLEIDE PEREIRA DA SILVA
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000523

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 277 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO, por ocupação de área pública, sendo aplicada a penalidade do artigo 511, II da mesma Lei. Auto de Infração n.º. 000523. Revelia. A Primeira Instância manteve o Auto arbitrando o valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais). Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela confirmação da Sentença de Primeira Instância mantendo o Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 08/04/2015 a autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 000523, referente ao processo n.º 2007033269, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado à ANA CLEIDE PEREIRA DA SILVA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção do Auto de Infração acima citado no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 16 de abril de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

João Batista Corrêa da Silva
Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº:77/2015

PROCESSO N.º: 2010035918
RECORRENTE: L.L. INDÚSTRIA DE MÓVEIS E ESTOFADOS LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 005636

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 324 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO, por exercer atividade comercial sem Alvará de Funcionamento e Localização, sendo aplicada a penalidade do artigo 514 da mesma Lei. Auto de Infração n.º. 005636. Revelia. A Primeira Instância manteve o Auto arbitrando o valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais). Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela confirmação da Sentença de Primeira Instância mantendo o Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 15/04/2015, a autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 005636, referente ao processo n.º 2010035918, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado à L.L. INDÚSTRIA DE MÓVEIS E ESTOFADOS LTDA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção do Auto de Infração acima citado no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 16 de abril de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Amarildo Assis de Oliveira
Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº:78/2015

PROCESSO N.º: 2011024038
RECORRENTE: MODESTO PEREIRA DOS SANTOS
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000733

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 277 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO, por invadir logradouro público com telhado apoiado em pilares de madeira na calçada, sendo aplicada a penalidade do artigo 511, II da mesma Lei. Auto de Infração n.º. 000733. Impugnado. A Primeira Instância manteve o Auto arbitrando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela confirmação da Sentença de Primeira Instância mantendo o Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 15/04/2015 o autuado esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 000733, referente ao processo n.º 2011024038, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado à MODESTO PEREIRA DOS SANTOS, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção do Auto de Infração acima citado no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 16 de abril de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Amarildo Assis de Oliveira
Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº:79/2015

PROCESSO N.º: 2011024031
RECORRENTE: MCM COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 007542

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 224 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO, por instalar tenda em logradouro público sem Autorização da Prefeitura, sendo aplicada a penalidade do artigo 511, II da mesma Lei. Auto de Infração n.º. 007542. Impugnado. A Primeira Instância manteve o Auto arbitrando o valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais). Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela confirmação da Sentença de Primeira Instância mantendo o Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 15/04/2015, o autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 007542, referente ao processo n.º 2011024031, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado à MCM COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção do Auto de Infração acima citado no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 16 de abril de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Amarildo Assis de Oliveira
Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº:80/2015

PROCESSO N.º: 2011003087
RECORRENTE: MANARA COMÉRCIO DE MOTOS LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 005222

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 229 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO, por explorar publicidade e propaganda com instalação de duas faixas em logradouro público sem Autorização da Prefeitura, sendo aplicada a penalidade do artigo 511, II da mesma Lei. Auto de Infração n.º. 005222. Revelia. A Primeira Instância manteve o Auto arbitrando o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela confirmação da Sentença de Primeira Instância mantendo o Auto de Infração. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância realizada em 15/04/2015 a autuada não compareceu. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 005222, referente ao processo n.º 2011003087, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado à MANARA COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção do Auto de Infração acima citado no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 16 de abril de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Amarildo Assis de Oliveira
Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº:81/2015

PROCESSO N.º: 2011003345
RECORRENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO TOCANTINS.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 005229

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 229 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO, por explorar publicidade e propaganda com instalação de uma faixa em logradouro público sem Autorização da Prefeitura, sendo aplicada a penalidade do artigo 511, II da mesma Lei. Auto de Infração n.º. 005229. Impugnado. A Primeira Instância manteve o Auto arbitrando o valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais). Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela confirmação da Sentença de Primeira Instância mantendo o Auto de Infração. Em sessão

plenária de julgamento de segunda instância realizada em 15/04/2015 a autuada não compareceu. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 005229, referente ao processo n.º 2011003345, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado à CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO TOCANTINS, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção do Auto de Infração acima citado no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 16 de abril de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Amarildo Assis de Oliveira
Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº: 100/2015

PROCESSO: 51.407/2011
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
RECORRENTE: VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 622/2011

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de credito tributário. O contribuinte recolher a menor o ISSQ – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza no período de janeiro a dezembro/2010, no valor de R\$ 4.712,60 (quatro mil setecentos e doze reais e sessenta centavos) relativo à sua atividade prestacional previstas no subitem 20.2 da lista de serviços do Anexo I, da Lei Complementar nº 107/2005. Em consequência à falta do pagamento do imposto, foi imposta a penalidade prevista na LC 107/2005, Art. 40, inciso I, alínea “b” do CTM. Notificado pessoalmente em 07/12/2011, tendo protocolizado a impugnação via fax em 09/01/2012, intempestivamente, faz varias alegações, porém, as provas que anexa ao processo, não são suficiente para anular o AI. Segundo a julgadora, o auto esta revestido de todas as formalidades legais, a fim de não prejudicar o contribuinte, havendo provas do recolhimento do ISS pela VRG LINHAS AÉREAS S/A, hei por bem em considerá-las, alerta à recorrente que doravante solicite a emissão do recibo correspondente. Nestes termos deu provimento à manutenção parcial do auto, no valor de R\$ 1.730,20 (um mil setecentos e trinta reais e vinte centavos). O representante fazendário se manifesta discordando com a julgadora, pois o contribuinte trás documentos ao processo que altera o parecer da julgadora, porem só não prova o cancelamento da nota fiscal nº 000.340, opina pela manutenção parcial do auto de infração no valor de R\$ 447,85 (quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). Em sessão realizada em 07/04/2015 o contribuinte devidamente intimado, não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo provimento, acompanhando a decisão do representante fazendário, pela manutenção parcial do auto de infração.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 622/2011 em desfavor da empresa VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREOS LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial do auto de infração no valor de R\$ 447,85 (quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Palmas – Tocantins, 09 de abril de 2015

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Elionete Pereira Costa
Conselheira relatora

ACÓRDÃO Nº: 101/2015

PROCESSO: 2011050037
RECORRENTE: NTC TREINAMENTOS, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 571/2011

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de credito tributário de ISSQN. O contribuinte recolheu a menor o ISSQN devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 17.1 da lista de serviços constante do Anexo I da LC 107/2005, relativo aos meses de abril, julho a dezembro de 2009 totalizando o valor de R\$ 5.799,36 (cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos). Impugnado. A Julgadora de Primeira Instância negou provimento a impugnação mantendo na íntegra o Auto de Infração. Recurso Voluntário. O Representante Fazendário se manifesta concordando com a Sentença de Primeira Instância. Em sessão realizada em 07/04/2015 o contribuinte devidamente intimado compareceu ao julgamento. O mesmo foi proferido a unanimidade de votos pela manutenção na íntegra do Auto de Infração.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 571/2011 em desfavor da NTC TREINAMENTOS, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção do Auto de Infração no valor originário de R\$ 5.799,36 (cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas – Tocantins, 09 de abril de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Cléia Alves Fernandees
Conselheira relatora

ACÓRDÃO Nº:102/2015

PROCESSO: 2011050039
RECORRENTE: NTC TREINAMENTOS, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 572/2011

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de credito tributário de ISSQN. O contribuinte recolheu a menor o ISSQN devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 17.1 da lista de serviços constante do Anexo I da LC 107/2005, relativo aos meses de abril, maio, julho a dezembro de 2010 totalizando o valor de R\$ 5.203,03 (cinco mil, duzentos e três reais e três centavos). Impugnado. A Julgadora de Primeira Instância negou provimento a impugnação mantendo na íntegra o Auto de Infração. Recurso Voluntário. O Representante Fazendário se manifesta concordando com a Sentença de Primeira Instância. Em sessão realizada em 07/04/2015 o contribuinte devidamente intimado compareceu ao julgamento. O mesmo foi proferido a unanimidade de votos pela manutenção na íntegra do Auto de Infração.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 571/2011 em desfavor da NTC TREINAMENTOS, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção do Auto de Infração no valor originário de R\$ 5.203,03 (cinco mil, duzentos e três reais e três centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas – Tocantins, 09 de abril de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Cléia Alves Fernandees
Conselheira relatora

ACÓRDÃO Nº:103/2015

PROCESSO: 2011050040
 RECORRENTE: NTC TREINAMENTOS, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA.
 RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 573/2011

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário de ISSQN. O contribuinte recolheu a menor o ISSQN devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 17.1 da lista de serviços constante do Anexo I da LC 107/2005, relativo aos meses de abril, maio, agosto e setembro de 2011 totalizando o valor de R\$ 9.357,30 (nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos). Impugnado. A Julgadora de Primeira Instância negou provimento a impugnação mantendo na íntegra o Auto de Infração. Recurso Voluntário. O Representante Fazendário se manifesta concordando com a Sentença de Primeira Instância. Em sessão realizada em 07/04/2015 o contribuinte devidamente intimado compareceu ao julgamento. O mesmo foi proferido a unanimidade de votos pela manutenção na íntegra do Auto de Infração.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 573/2011 em desfavor da NTC TREINAMENTOS, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção do Auto de Infração no valor originário de R\$ 9.357,30 (nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas – Tocantins, 09 de abril de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Cléia Alves Fernandees
 Conselheira relatora

Secretaria da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2015

ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO TAVARES
 CONTRATADO: M.J.R. DOS SANTOS EIRELI-ME.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
 VIGÊNCIA: 07/04/2015 a 31/12/2015
 VALOR: R\$ 64.495,46 (Sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Processo nº 2015006834
 RECURSOS: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
 SIGNATÁRIOS: Cleudemar Abreu Lopes – Presidente da ACE e M.J.R. dos Santos EIRELI-ME., por seu representante
 DATA: 07/04/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2015

ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO TAVARES
 CONTRATADO: S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA-ME.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
 VIGÊNCIA: 07/04/2015 a 31/12/2015
 VALOR: R\$ 29.532,00 (Vinte e nove mil quinhentos e trinta e dois reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Processo nº

2015006834

RECURSOS: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
 SIGNATÁRIOS: Cleudemar Abreu Lopes – Presidente da ACE e S. de Sousa Sobrinho e CIA LTDA-ME, por seu representante
 DATA: 07/04/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2015

ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO TAVARES
 CONTRATADO: EDIALIMENTOS IND. E COM. GEN. ALIMENTÍCIOS LTDA-ME
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
 VIGÊNCIA: 07/04/2015 a 31/12/2015
 VALOR: R\$ 10.836,43 (Dez mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Processo nº 2015006834
 RECURSOS: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
 SIGNATÁRIOS: Cleudemar Abreu Lopes – Presidente da ACE e Edialimentos Ind. e Com. Gen. Alimentícios LTDA-ME., por seu representante
 DATA: 07/04/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2015

ESPÉCIE: CONTRATO DE TOMADA DE PREÇO
 CONTRATANTE: ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO TAVARES
 CONTRATADO: COSTA E VIEIRA LTDA.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar
 VIGÊNCIA: 07/04/2015 a 31/12/2015
 VALOR: R\$ 65.958,50 (Sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)
 BASE LEGAL: nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Processo nº 2015006834
 RECURSOS: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
 SIGNATÁRIOS: Cleudemar Abreu Lopes – Presidente da ACE e Costa e Vieira LTDA., por seu representante
 DATA: 07/04/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2015

ESPÉCIE: CONTRATO DE TOMADA DE PREÇO
 CONTRATANTE: ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO TAVARES
 CONTRATADO: PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME.
 OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios
 VIGÊNCIA: 07/04/2015 a 31/12/2015
 VALOR: R\$ 43.276,60 (Quarenta e três mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Processo nº 2015006834
 RECURSOS: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
 SIGNATÁRIOS: Cleudemar Abreu Lopes – Presidente da ACE e Paulista Indústria e Comércio de Alimentos LTDA-ME., por seu representante
 DATA: 07/04/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2015

ESPÉCIE: CONTRATO DE TOMADA DE PREÇO
 CONTRATANTE: ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO TAVARES
 CONTRATADO: SABOR DA CASA CONFEITARIA E PÃES LTDA.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VIGÊNCIA: 07/04/2015 a 31/12/2015
 VALOR: R\$ 11.300,00 (Onze mil e trezentos reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Processo nº 2015006834
 RECURSOS: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
 SIGNATÁRIOS: Cleudemar Abreu Lopes – Presidente da ACE e Sabor da Casa Confeitaria e Pães LTDA., por seu representante
 DATA: 07/04/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2015

ESPÉCIE: CONTRATO DE TOMADA DE PREÇO
 CONTRATANTE: ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO TAVARES
 CONTRATADO: CASA DE CARNE D'NATA LTDA.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
 VIGÊNCIA: 07/04/2015 a 31/12/2015
 VALOR: R\$ 29.390,00 (Vinte nove mil trezentos e noventa reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Processo nº 2015006834
 RECURSOS: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
 SIGNATÁRIOS: Cleudemar Abreu Lopes – Presidente da ACE e Casa de Carne D'Nata LTDA., por seu representante
 DATA: 07/04/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2015

ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA
 CONTRATADA: J. COELHO NETO-ME.
 OBJETO: Aquisição de uniformes escolares
 VIGÊNCIA: 20/04/2015 a 31/12/2015
 VALOR: R\$ 24.255,00 (Vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, Processo nº 2015008262
 RECURSOS: Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada - Gestão
 SIGNATÁRIOS: Gilberto Costa Leite – Presidente da ACE e J. Coelho Neto – ME, por seu representante
 DATA: 20/04/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2015

ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE ESCOLA MUNICIPAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO
 CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
 VIGÊNCIA: 10/04/2015 a 30/12/2015
 VALOR: R\$ 102.814,00 (Cento e dois mil oitocentos e quatorze reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, Processo nº. 2015002246
 RECURSOS: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
 SIGNATÁRIOS: Marina Célia Colavite – Presidente da ACE e Paulista Indústria e Comércio de Alimentos LTDA – ME., por seu representante
 DATA: 10/04/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2015

ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO.
 CONTRATADA: PARNAÍBA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
 VIGÊNCIA: 10/04/2015 a 31/12/2015
 VALOR: R\$ 55.300,00 (Cinquenta e cinco mil e trezentos reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, Processo nº. 2015002246
 RECURSOS: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
 SIGNATÁRIOS: Marina Célia Colavite - Presidente da ACE e Parnaíba Comércio de Alimentos LTDA., por seu representante
 DATA: 10/04/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2015

ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO
 CONTRATADA: M.J.R DOS SANTOS EIRELI-ME.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
 VIGÊNCIA: 10/04/2015 a 31/12/2015
 VALOR: R\$ 46.198,32 (Quarenta e seis mil cento e noventa e oito reais e trinta e dois centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, Processo nº. 2015002246
 RECURSOS: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
 SIGNATÁRIOS: Marina Célia Colavite - Presidente da ACE e M.J.R dos Santos EIRELI-ME., por seu representante
 DATA: 10/04/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2015

ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO
 CONTRATADA: CASA DE CARNE D'NATA LTDA.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
 VIGÊNCIA: 10/04/2015 a 31/12/2015
 VALOR: R\$ 63.222,40 (Sessenta e três mil duzentos e vinte dois reais e quarenta centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, Processo nº. 2015002246
 RECURSOS: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
 SIGNATÁRIOS: Marina Célia Colavite - Presidente da ACE e Casa de Carne D'Nata LTDA., por seu representante
 DATA: 10/04/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2015

ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO
 CONTRATADA: SABOR DA CASA CONFEITARIA E PÃES LTDA.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
 VIGÊNCIA: 10/04/2015 a 31/12/2015
 VALOR: R\$ 5.460,00 (Cinco mil quatrocentos e sessenta reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, Processo nº. 2015002246
 RECURSOS: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
 SIGNATÁRIOS: Marina Célia Colavite - Presidente da ACE e Sabor da Casa Confeitaria e Pães LTDA., por seu representante
 DATA: 10/04/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2015

ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO
 CONTRATADA: COSTA & VIEIRA LTDA.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
 VIGÊNCIA: 10/04/2015 a 31/12/2015
 VALOR: R\$ 56.318,45 (Cinquenta e seis mil trezentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, Processo nº. 2015002246
 RECURSOS: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
 SIGNATÁRIOS: Marina Célia Colavite – Presidente da ACE e Costa & Vieira LTDA., por seu representante
 DATA: 10/04/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2015

ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACCEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO – ASCABRAS
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar
 VIGÊNCIA: 01/04/2015 a 31/12/2015
 VALOR: R\$ 10.827,00 (Dez mil oitocentos e vinte e sete reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2015009504
 RECURSOS: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
 SIGNATÁRIOS: Lêda Lira Costa Barbosa – Presidente da ACCEI e Associação dos Pequenos Produtores de Leite de Cabra de Palmas/TO – ASCABRAS, por seu representante
 DATA: 01/04/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2015

ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACCEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP/TO
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar
 VIGÊNCIA: 01/04/2015 a 31/12/2015
 VALOR: R\$ 6.595,00 (Seis mil quinhentos e noventa e cinco reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2015009504
 RECURSOS: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
 SIGNATÁRIOS: Lêda Lira Costa Barbosa – Presidente da ACCEI e Associação dos Produtores Rurais de Agricultura Familiar do Entorno de Palmas – APRAFEP-TO, por seu representante
 DATA: 01/04/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2015

ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACCEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS DE PALMAS/TO – AGROP
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar
 VIGÊNCIA: 01/04/2015 a 31/12/2015
 VALOR: R\$ 5.052,00 (Cinco mil e cinquenta e dois reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2015009504
 RECURSOS: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
 SIGNATÁRIOS: Lêda Lira Costa Barbosa – Presidente da ACCEI e Associação dos Agricultores Familiares e Agroindustriais de Palmas/TO – AGROP, por seu representante
 DATA: 01/04/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2015

ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRAS DE PALMAS/TO - ASCABRAS
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar
 VIGÊNCIA: 20/04/2015 a 31/04/2015
 VALOR: R\$10.100,00 (Dez mil e cem reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2015004708
 RECURSOS: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
 SIGNATÁRIOS: Wender Fernandes Martins Reis – Presidente da ACE e Associação dos Produtores de Leite de Cabras de Palmas/TO - ASCABRAS, por seu representante
 DATA: 20/04/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2015

ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP/TO
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar
 VIGÊNCIA: 20/04/2015 a 31/04/2015
 VALOR: R\$ 47.040,00 (Quarenta e sete mil e quarenta reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2015004708
 RECURSOS: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
 SIGNATÁRIOS: Wender Fernandes Martins Reis – Presidente da ACE e Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar do Entorno de Palmas – APRAFEP/TO, por seu representante
 DATA: 20/04/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2015

ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO
 CONTRATADA: LAECI CALDEIRA COSTA
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar
 VIGÊNCIA: 20/04/2015 a 31/04/2015
 VALOR: R\$ 4.558,80 (Quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003 posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2015004708
 SIGNATÁRIOS: Wender Fernandes Martins Reis – Presidente da ACE e Laeci Caldeira Costa, por seu representante
 DATA: 20/04/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2015

ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO
 CONTRATADA: JOSÉ FERREIRA DA SILVA
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar
 VIGÊNCIA: 20/04/2015 a 31/04/2015
 VALOR: R\$14.977,50 (Quatorze mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2015004708
 RECURSOS: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
 SIGNATÁRIOS: Wender Fernandes Martins Reis – Presidente da ACE e José Ferreira da Silva, por seu representante
 DATA: 20/04/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2015

ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO
 CONTRATADA: JOÃO RODRIGUES SOBRINHO
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar
 VIGÊNCIA: 20/04/2015 a 31/04/2015
 VALOR: R\$ 4.468,70 (Quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2015004708
 RECURSOS: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
 SIGNATÁRIOS: Wender Fernandes Martins Reis – Presidente da ACE e João Rodrigues Sobrinho, por seu representante
 DATA: 20/04/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2015

ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BARBARA
 CONTRATADA: S. DE SOUZA SOBRINHO E CIA LTDA-ME.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
 VIGÊNCIA: 17/04/2015 a 31/04/2015
 VALOR: R\$ 28.504,00 (Vinte e oito mil quinhentos e quatro reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Processo nº 2015010720
 RECURSOS: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
 SIGNATÁRIOS: Débora Gomes Reis Martins – Presidente da ACE e S. de Souza Sobrinho e CIA LTDA-ME., por seu representante
 DATA: 17/04/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2015

ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BARBARA
 CONTRATADA: COSTA & VIEIRA LTDA.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
 VIGÊNCIA: 17/04/2015 a 31/04/2015
 VALOR: R\$ 28.175,50 (Vinte e oito mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Processo nº 2015010720
 RECURSOS: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
 SIGNATÁRIOS: Débora Gomes Reis Martins – Presidente da ACE e Costa & Vieira., por seu representante
 DATA: 17/04/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2015

ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BARBARA
 CONTRATADA: M.J.R. DOS SANTOS.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
 VIGÊNCIA: 17/04/2015 a 31/04/2015
 VALOR: R\$ 26.793,00 (Vinte e seis mil setecentos e noventa e três reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Processo nº 2015010720
 RECURSOS: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
 SIGNATÁRIOS: Débora Gomes Reis Martins – Presidente da ACE e M.J.R. dos Santos, por seu representante
 DATA: 17/04/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2015

ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BARBARA
 CONTRATADA: PARNAÍBA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
 VIGÊNCIA: 17/04/2015 a 31/04/2015
 VALOR: R\$ 73.073,40 (Setenta e três mil setenta e três reais e quarenta centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Processo nº 2015010720
 RECURSOS: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
 SIGNATÁRIOS: Débora Gomes Reis Martins – Presidente da ACE e PARNAIBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., por seu representante
 DATA: 17/04/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2015

ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BARBARA
 CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
 VIGÊNCIA: 17/04/2015 a 31/04/2015
 VALOR: R\$ 9.587,00 (Nove mil quinhentos e oitenta e sete reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Processo nº 2015010720
 RECURSOS: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
 SIGNATÁRIOS: Débora Gomes Reis Martins – Presidente da ACE e Paulista Indústria e Comércio de Alimentos LTDA-ME., por seu representante
 DATA: 17/04/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara, torna público para conhecimento de interessados que as empresas COSTA & VIEIRA LTDA., com o valor total de R\$ 28.175,50 (Vinte e oito mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), PARNAÍBA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., com o valor total de R\$ 73.073,40 (Setenta e três mil setenta e três reais e quarenta centavos), PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., com o valor total de R\$ 9.587,00 (Nove mil quinhentos e oitenta e sete reais), S. DE SOUZA SOBRINHO E CIA LTDA – ME., com o valor total de R\$ 28.504,00 (Vinte e oito mil quinhentos e quatro reais) e M.J.R. DOS SANTOS EIRELI ME., com o valor total de R\$ 26.793,00 (Vinte e seis mil setecentos e noventa e três reais), foram julgadas vencedoras do Processo nº 2015010720, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para preparação da merenda escolar da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara.

Palmas/TO, em 17 de abril de 2015.

Leiziany Alves Sobral
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 002/2015

A Comissão Permanente de Licitação da ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho do Saber, torna público para conhecimento de interessados que a empresa MARIA JURCELIA DA SILVA., com o valor total de R\$ 8.652,42 (Oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos), foi julgada como vencedora do Processo nº 2015012009, tendo como objeto a aquisição de uniformes escolares.

Palmas/TO, 09 de abril de 2015.

Roseane Marques Ribeiro Mendes
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 002/2015

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Thiago Barbosa, torna público para conhecimento de interessados que a empresa HORSANETE DUARTE DA SILVA ME., com o valor total de R\$ 9.639,21 (Nove mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos), foi julgada como vencedora do Processo nº 2015016444, tendo como objeto a aquisição de uniformes escolares para os alunos desta Unidade de Ensino.

Palmas/TO, 17 de abril de 2015.

Joana D'Arc Nonato de Souza
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 001/2015

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales, torna público para conhecimento de interessados, que a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS AGROINDUSTRIAL DE PALMAS - AGROP, com o valor total de R\$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais), a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP/TO, com o valor total de R\$ 21.904,00 (Vinte e um mil novecentos e quatro reais), a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS, com o valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), GENIVALDO SOUZA SANTOS., com o valor total de R\$ 3.094,50 (Três mil e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), foram julgadas como vencedora do Processo nº 2015004802, tendo como objeto a aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Palmas/TO, 03 de abril de 2015.

Jhonatan Gomes Ferreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2015**

A ACE do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho da Alegria por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar às 09h30min do dia 04 de maio de 2015, na Sala da Direção do CMEI Cantinho da Alegria, localizado no endereço Avenida Taquari, APM 04, Rua 07, Santa Barbara, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE nº 003/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição de material de limpeza para a referida Unidade de Ensino, de interesse do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho da Alegria, Processo nº 2015001943. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho da Alegria, no endereço acima citado, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3571-1276.

Palmas/TO, 22 de abril de 2015.

Caline da Silva Melo Mota
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2015**

A ACE da Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Luiz Rodrigues Monteiro, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 09h30min do dia 04 de maio de 2015, na sala de reuniões da Escola Municipal de Luiz Rodrigues, localizada na AV. Francisco Galvão da Cruz Quadra 49 S/Nº - Taquaralto, Palmas/TO, licitação na modalidade CONVITE Nº 003/2015, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", Processo nº 2015003010, visando a aquisição de uniformes escolares para esta Unidade de Ensino. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no endereço acima citado em horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas no local ou pelos telefones (63) 3225-0543 ou 3571-1499.

Palmas/TO, 22 de abril de 2015.

Regina Lígia Couto de Medeiros
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Secretaria da Saúde**EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO Nº 02 DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 02/2014**

ESPÉCIE: FORNECIMENTO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SIGNATÁRIO: LUIZ CARLOS ALVES TEIXEIRA
CONTRATADA: EMPRESA JP MARIANO XAVIER – ME
SIGNATÁRIO: JOÃO LUIZ XAVIER DE SOUSA
OBJETO: Termo Aditivo ao Contrato Nº 02/2014, que tem por objeto o fornecimento de lanches – diurno e noturno para os servidores plantonistas das Unidades de Pronto Atendimento Norte e Sul, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, usuários do Centro de Atendimento Psicossocial – CAP II, usuários e plantonistas do Centro de Atendimento Psicossocial álcool e outras drogas – CAPS-ad III e Atenção Básica, observadas as condições e especificações expressas no Processo nº 2013039654 (volumes I, II e III).
ADITAMENTO: lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2015.
RECURSOS: Os recursos destinados são oriundos das seguintes dotações orçamentárias: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 3200.10.302.0301-4285 e 3200.10.302.0301-4282, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39, FONTE: 040500103.
BASE LEGAL: Processo nº 2013039654 (volumes I, II e III), nos termos da Lei 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO Nº 02 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 29/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALMAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADOR/SIGNATÁRIO: EDVALDO GOMES MERCEDES
OBJETO: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato de Locação nº 29/2013, referente à locação do imóvel situado na Quadra 03, Lote 04, Rua 11, Setor Sul, em Palmas/TO, utilizado para atender as instalações da USF Setor Sul, da Rede Municipal de Saúde.
ADITAMENTO: Lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para fica consignada a prorrogação do prazo de vigência contratual por 01 (um) ano, a contar de seu vencimento e acréscimo no valor anual de R\$ 21.240,00 (vinte e um mil duzentos e quarenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 14/04/2015
BASE LEGAL: Processo nº 2012050166, nos Termos da Lei Nº 8.666/93 e Lei Nº 8.245/1991.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2015 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 29/2013

PROCESSO Nº: 2012050166
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALMAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SIGNATÁRIO: LUIZ CARLOS ALVES TEIXEIRA
LOCADOR/SIGNATÁRIO: EDVALDO GOMES MERCEDES
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Parecer nº 680/2015 – PGM/SUAD e Processo nº 2012050166.
OBJETO: Por meio do presente Termo de Apostilamento e com base no Parecer nº 680/2015-PGM/SUAD, fica o Contrato supramencionado com vigência estipulada até 22 de abril de 2016, apostilado com o valor respectivo de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), correspondente ao período de 23/04/2015 a 22/04/2016, referente a alteração no valor mensal do contrato do imóvel onde funciona às instalações da Unidade de Saúde da Família Setor Sul, da rede municipal de saúde de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para R\$ 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais), a partir de 22 de abril de 2015.
RECURSOS: Estão empenhados na funcional 3200.10.301.0301-4277 (Manutenção dos Serviços da Atenção Básica), Elemento de Despesa: 33.90.36, Fonte: 040300103, correspondente ao exercício de 2015 - período de 23/04 a 31/12.
Palmas-TO, 15 de abril de 2015.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável

PORTARIA/SEMDUS/Nº 102, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

Aprova o Remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Remembramento do Lote 01, localizado à Rua SO 11, Conjunto 04, da ACSO 11, com área de 640,00m² e Lote 02, localizado à Avenida LO-03, Conjunto 04, da ACSO 11, com área de 640,00m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 01-A, localizado à Avenida NS-03, Conjunto 04, da ACSO 11, com área de 1.280,00m², nesta capital, objeto do processo nº 2015015781, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e o Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Germana Pires Coriolano
Secretária de Desenvolvimento Urbano Sustentável

PORTARIA/SEMDUS/Nº 103, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

Aprova o Remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Remembramento do Lote 02, localizado à Alameda 28, Conjunto HM-04, da ARNE 61, com área de 1.888,63m² e Lote 03, localizado à Alameda 28, Conjunto HM-04, da ARNE 61, com área de 2.187,88m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 02-A, localizado à Alameda 28, Conjunto HM-04, da ARNE 61, com área de 4.076,51m², nesta capital, objeto do processo nº 2015004521, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e o Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Germana Pires Coriolano
Secretária de Desenvolvimento Urbano Sustentável

Secretaria de Desenvolvimento Social

DESPACHO/SEDES/ Nº 010/2015

PROCESSO Nº: 2015013084

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETO: Dispensa de Licitação.

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, com referência ao processo em epígrafe que trata sobre a aquisição da necessidade de Contratação de Coffee Break destinado a atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como de acordo com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e nos termos da Lei orgânica do Município, art. 80, inciso IV, RESOLVO DISPENSAR a licitação para, ADJUDICAR o objeto presente ato à empresa GUSTAVO GASPAS DA SILVA - ME inscrita no CNPJ: 11.245.682/0001-19, perfazendo um valor de R\$ 7.897,00 (sete mil oitocentos e noventa e sete reais) a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015.

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: ORGÃO: 03; UNIDADE 3700, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 08.122.0332.4002, NATUREZA DA DESPESA 33.90.39, SUB ELEMENTO DA DESPESA: 4100, VINCULO 0010000103, conforme NOTA DE EMPENHO Nº 3884.

Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de abril de 2015.

Maria Luiza Felizola Leão Gomes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 81/2015

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA: GUSTAVO GASPAS DA SILVA - ME

OBJETO: É o fornecimento de coffee break em razão da necessidade de realização de eventos a servidores e usuários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Palmas bem como capacitações e treinamentos, cursos, seminários, reuniões de serviços e em solenidades diversas.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2015, contados da sua assinatura.

VALOR: R\$ 7.897,00 (sete mil, oitocentos e noventa e sete reais).
BASE LEGAL: Processo Nº 2015013084, nos termos da Lei Nº 8.666/93 e Legislação Pertinente.

RECURSOS: projeto/atividade 03.3700.08.122.0332.4002, natureza da despesa 3.3.90.39, fonte 001000-103, Ficha 20151963, Nota de Empenho Nº 3884.

Data da Assinatura do Contrato: 01 de abril de 2015

Signatários: Maria Luiza Felizola Leão Gomes, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e GUSTAVO GASPAS DA SILVA - ME.

Agência Municipal de Turismo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 233/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADA: AGILL COMERCIAL DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

OBJETO: fornecimento de equipamentos de informática, conforme especificações técnica, projeto básico como consta do anexo II do Anexo A do Edital, referente ao item 02 do anexo I do processo Nº. 2014028516.

ADITAMENTO: Através do presente instrumento, considerando os fundamentos constantes no Parecer GAB/PGM Nº 2083/2014, do

processo nº 2014028516, bem como o que faculta a lei nº 8.666/93, assim lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado o aditivo de valor com percentual de 25% (vinte e cinco por cento) cujo acréscimo é no importe de R\$: 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais) ao Contrato Principal Nº 233/2014. SIGNATÁRIOS: Cristiano Rodrigues – Agência Municipal de Turismo e a empresa AGILL COMERCIAL DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, por seu representante legal o Senhor Ricardo Oliveira Silva.
DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2015.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/2002, DECRETO ESTADUAL N. 4.846/2013 E PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 43065/2015.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS – 26.753.509/0001-07 – ROGÉRIO FREITAS LEDA BARROS - PRESIDENTE

CONTRATADO: TINS – SOLUÇÕES COORPORATIVAS EIRELI – EPP – 14.061.959/0001-41 – ELIANE SOARES AMORIM – PROCURADORA DA EMPRESA.

Publicações da Câmara Municipal

EXTRATO RESUMIDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET N. 069/2014 – DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE "PROCESSO CARONA".
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO BAIXO EXECUTIVO E POLTRONA DIRETOR ESPALDAR MÉDIO BASE ESTAMPADA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL Nº 01.122.0315-4002 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.42 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – MOBILIÁRIO GERAL; FONTE: 001000199 – RECURSOS PRÓPRIOS DESTINADOS A OUTRAS FUNÇÕES.
NOTA DE EMPENHO N: 000095
VALOR TOTAL: R\$ 11.428,33 (ONZE MIL QUATROCENTOS E VINTE OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).
DATA DO EMPENHO: 08/04/2015;

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO CONVITE N. 06/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR MATERIAL GRÁFICO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL Nº 01.122.0315-4002 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.63 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – SERVIÇOS GRÁFICOS E; FONTE: 001000199 – RECURSOS PRÓPRIOS DESTINADOS A OUTRAS FUNÇÕES.
NOTA DE EMPENHO N: 000091
VALOR TOTAL: R\$ 77.412,00 (SETENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS).
DATA DO EMPENHO: 08/04/2015;
BASE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 E PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 43069/2015.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS – 26.753.509/0001-07 – ROGÉRIO FREITAS LEDA BARROS - PRESIDENTE
CONTRATADO: WR GRÁFICA E EDITORA – ME – 13.343.037/0001-64 – ROSANA RIBEIRO LOPES – PROCURADORA DA EMPRESA.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS